



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 079/2021

REQUERIMENTO Nº 031 /2021.

Data: 16 / 02 / 2021

  
Servido Responsável

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Genival Ponciano da Silva, com o seguinte pedido de providências: **pavimentação, em pedra tosca, na estrada carroçável correspondente aos limites do município com o de Farias Brito- CE, em específico entre a Ponte até o antigo forno da cal região essa localizada na Zona Rural do Distrito do São Romão, especificamente na localidade da Bananeira II, conhecido por Coutinho.**

Justificativas:

O pedido que ora fazemos se justifica pelo fato do desta área encontrar-se em situação precária e intrafegável dentro das normas de segurança de Trânsito e as estradas vicinais permitem o fluxo de mercadorias e serviços na zona rural dos municípios.

O trecho solicitado para pavimentação dá acesso a entrada do Município bem como é o canal de escoamento de mercadorias, passageiros, turistas, entre outros do município de Altaneira-CE com a região que interliga Farias Brito- CE e as demais cidades naquele em torno.

Vale ressaltar que as vias de acesso ao município estando em boa conservação e em condições trafegáveis são fundamental para ordenar o

**E-mail: [rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br](mailto:rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br)**

Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13

E-mail: [contato@altaneira.ce.leg.br](mailto:contato@altaneira.ce.leg.br) (88) 3548-1168



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
*www.camaraaltaneira.ce.gov.br*

**VEREADORA**  
**RAFAELA GONÇALVES**  
**(88) 9.9454-5460**

pleno desenvolvimento das funções econômica, social, habitacional e garantir o bem estar e segurança aos usuários.

Outro efeito das estradas ruins é a elevação dos custos do transporte e a conseqüente redução do lucro do produtor. Talvez esse seja o custo sobre o qual o produtor tenha o menor controle e o mais difícil de resolver sozinho.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2021.

Rafaela Gonçalves  
Vereadora/PT

**E-mail: [rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br](mailto:rafaelagoncalvesrodrigues@altaneira.ce.leg.br)**

*Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13*  
*E-mail: [contato@altaneira.ce.leg.br](mailto:contato@altaneira.ce.leg.br) (88) 3548-1168*